



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO L - Nº 129 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

MENSAGEM.....	03	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....	08
INDICAÇÕES.....	03	PORTARIA.....	09
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	08		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluizio Santos (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputada Ana do Gás

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PATRI)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Neto Evangelista

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Carlos Lula
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rafael
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Carlos Lula
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Glalbert Cutrim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rafael
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Janaina Ramos
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Leandro Bello

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Janaina Ramos
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputada Abigail
Deputado Hemetério Weba
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hemetério Weba

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Othelino Neto
Deputado Hemetério Weba
Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Aluizio Santos
Deputado Eric Costa

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Rildo Amaral
Deputada Daniella
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva
Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Hemetério Weba
VICE-PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Solange Almeida
Deputada Abigail
Deputado Davi Brandão
Deputado Júnior França
Deputado Eric Costa

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Janaina Ramos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputada Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputado Hemetério Weba
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Mical Damasceno

PRESIDENTE

Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Claudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Edna Silva
Deputado Claudio Cunha
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Janaina Ramos
Deputado Juscelino Marreca
Deputada Solange Almeida
Deputado Rafael
Deputado Júlio Mendonça
Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Francisco Nagib
Deputada Mical Damasceno

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Francisco Nagib
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina Ramos

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos
Deputada Daniella
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Drª. Viviane
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputado Neto Evangelista
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mensagem PRESI-TCE-MA nº 002/2023

São Luís (MA), 05 de julho de 2023

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas, na forma do artigo 52, *caput*, combinado com artigo 76, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cargos efetivos da carreira de especialista do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dos valores dos cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal.

A presente proposta legislativa reajusta o vencimento base de que trata os anexos III e VI da Lei nº 11.134, de 21 de outubro de 2019 e os valores de que tratam as Tabelas A e B do Anexo II, e Anexo III da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

A propositura visa, também, adequar, na Lei nº 9.936/2013, a forma de concessão da Gratificação de Apoio ao Controle Externo, aos servidores lotados em gabinete de Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador de Contas, objetivando aperfeiçoar a qualidade da política de gestão de pessoas deste órgão.

Cumpre ressaltar que o Projeto de Lei em apreço, quanto a este ponto, não trará qualquer impacto orçamentário-financeiro adicional, visto que tão somente readequa a forma de concessão de Gratificação já implementada neste Tribunal de Contas, dentro dos valores e limites já dispostos em Lei, não criando novas gratificações, mas tão somente oportuniza aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores de Contas deste TCE concederem a Gratificação de Apoio ao Controle Externo, já disposta no *caput* e incisos do art. 21 da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, também aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, colocados à disposição do Tribunal de Contas do Estado, que estejam ocupando cargo em comissão.

A matéria ora trazida à apreciação de Vossas Excelências, é de relevante interesse institucional do Tribunal de Contas, e integra a política de gestão de pessoal, se constituindo em ação permanente, voltada à valorização dos seus servidores.

A referida alteração está pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e nas regras que regem a política de alteração remuneratória no âmbito da Administração Pública, em especial, no disposto no art. 37, X da Constituição Federal, no art. 19, X da Constituição Estadual.

Ressalte-se, ainda, considerando a responsabilidade e o equilíbrio fiscal deste Tribunal de Contas, que o presente projeto de lei está em perfeita obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao disposto no inciso I parágrafo único do art. 22 que trata da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título.

Com estes argumentos e pela importância constitucional de que se revestem, senhor Presidente, a expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

À Sua Excelência, a Senhora
Deputada IRACEMA CRISTINA VALE LIMA,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

3681
NUPRO/AL/EMA - 2 VIA
Nº DO PROCESSO 3681
HORA 12:02
DATA 19/07/2023
Ulysses Souza Junior
Mat. 2812999
NUPRO/AL/EMA

PROJETO DE LEI nº 442/2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos cargos efetivos, da carreira de especialista do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e da remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança, de que tratam as Tabelas A e B do Anexo II e o Anexo III da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) o vencimento base de que trata os anexos III e VI da Lei nº 11.134, de 21 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 11.675, de 22 de abril de 2022, dos servidores da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e os valores dos cargos em comissão e funções de confiança de que tratam as Tabelas A e B do Anexo II e o Anexo III da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 11.674, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 21 da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, o § 9º, com a seguinte redação:

“§9º. A nomeação para cargo em comissão de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, colocados à disposição do Tribunal de Contas do Estado, lotados em gabinete de Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador de Contas, não é impedimento para a concessão da Gratificação de Apoio ao Controle Externo, constante do *caput* do art. 21 desta Lei.” (AC)

Art.3º O §1º, do art. 21, da Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O ocupante de cargo em comissão, na forma dos arts. 16 ou 17 desta Lei, não faz jus à Gratificação de Apoio ao Controle Externo, ressalvado o disposto nos §§ 5º, 6º e 9º deste artigo.” (NR)

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

JUSTIFICATIVA

- O projeto de lei que o Tribunal de Contas do Estado ora submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado decorre de sua competência de iniciativa estabelecida no art. 52, *caput*, combinado com art. 76, ambos da Constituição Estadual.
- Sua propositura se encontra amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e nas regras que regem a política de alteração remuneratória, no âmbito da Administração Pública, em especial, no disposto no art. 37, X da Constituição Federal, no art. 19, X da Constituição Estadual.
- Pretende-se, ainda, com a propositura, adequar, na Lei nº 9.936/2013, a forma de concessão da Gratificação de Apoio ao Controle Externo, aos servidores colocados à disposição

deste Tribunal e lotados em gabinete de Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador de Contas, permitindo que a referida gratificação também seja concedida àqueles que ocupem cargo em comissão, objetivando aperfeiçoar a qualidade da política de gestão de pessoas deste órgão, medida esta que não trará qualquer impacto orçamentário-financeiro adicional, visto que tão somente readequa a forma de concessão de Gratificação já implementada neste Tribunal de Contas, dentro dos valores e limites já dispostos em Lei.

4. O Tribunal de Contas do Estado dispõe de dotação orçamentária própria e suficiente,

IMPACTO 0%

TRIBUNAL DE CONTAS
Unidade de Gestão de Pessoal/UNCEP
Supervisão de Folha de Pagamento/Sufop

PROCESSO SEI Nº 2300509

CÁLCULO DE IMPACTO DE EN - VALORES DE REFERÊNCIA - JUNHO/2023

SERVIDORES EFETIVOS (278)		SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE COMERCIAIS (147)			
Rubrica	Descrição	Valor Junho	IMPACTO MENSAL 6%	IMPACTO ABR a 1º SAL/2023	IMPACTO ANUAL
101-0	VENCIMENTO	8.397.796,10	383.005,97	3.962.894,58	5.113.412,85
118-0	DECISÃO JUDICIAL 11 98%	429.204,62	25.752,28	266.136,98	343.383,66
118-0	INSALUBRIDADE	88.995,64	5.219,14	53.831,10	69.688,51
123-0	ERR 1 98% - Lei 11 134/19	402.056,53	26.523,42	268.075,34	360.645,24
136-0	ADC TEMPO SERVIÇO	1.334.418,03	60.005,13	627.339,86	1.007.538,24
238-0	DECISÃO JUDICIAL 21 7%	860.283,05	41.236,98	429.216,49	563.036,44
241-0	DECISÃO JUDICIAL 30%	67.873,80	3.994,43	34.296,76	70.059,04
268-0	DECISÃO JUDICIAL 5,14%	11.145,86	669,79	6.910,45	9.016,71
TOTAL		12.529.426,03	571.859,94	5.899.789,72	7.689.448,09
FEPA PATRONAL			170.786,97	1.707.569,05	2.219.840,50
Imposto sobre o Fato Patronal			102.000,00	7.811.930,00	8.888.980,00
TOTAL			272.786,97	9.529.288,77	11.110.308,59

São Luís, 21 de junho de 2023.

MARIA LINDA FERREIRA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Supervisora de Folha de Pagamento - SUFOP I
Matrícula 11.268.028AM

Página 1

INDICAÇÃO Nº 2901/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requieiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Monção, Senhora Klautenes Deline Oliveira Nussrala**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2902/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requieiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Montes Altos, Senhor**



Domingos Pinheiro Cirqueira, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade.

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2903/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Morros**, Senhor **Milton José Sousa Santos**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade.

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2904/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nina Rodrigues**, Senhor **Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade.

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2905/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Colinas**, Senhor **Josei Rego Ribeiro**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade.

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2906/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Iorque**, Senhor **Daniel Franco Castro**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2907/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Nova Olinda do Maranhão**, Senhora **Iracy Mendonça Weba**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2908/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olho D'Água das Cunhãs**, Senhor **Glauber Cardoso Azevedo**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto, e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2909/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Olinda Nova do Maranhão**, Senhora **Conceição de Maria Cutrim Campos**, solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JULHO AMARELO referente à conscientização da população acerca do câncer nos ossos e da importância do diagnóstico precoce para um tratamento eficaz e assertivo.

Uma das principais causas de dor crônica em pacientes oncológicos, o câncer ósseo ainda não tem formas de prevenção conhecidas. Só o diagnóstico precoce pode elevar as chances de cura. Embora seja mais comum em ossos longos, como pernas, braços, coluna e bacia, o câncer ósseo pode acometer qualquer osso do corpo. Considerado raro, manifesta-se na infância, na adolescência ou na vida adulta e tem alta taxa de letalidade

A forma benigna da doença cresce lenta e em local específico, não se espalha para outros ossos ou outras partes do corpo. Já os tumores malignos são mais agressivos, podem ser tanto tumores primários ou metástases de câncer em outros órgãos. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia estima que 10% dos pacientes oncológicos desenvolvem metástases nos ossos, especialmente nos casos de câncer de mama, pulmão, próstata, tireoide, rim e intestino. Diante do exposto,



e em razão da relevância social da temática, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2910 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requero a V. Ex^a. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a seguinte indicação ao Exmo. Deputado Federal Pedro Lucas, requerendo que, seja revisto no Código Penal Brasileiro, a pena mínima para casos de estupro (Art. 213, caput), devendo ser alterada de 6 a 10 anos de reclusão, para o mínimo de 8 (oito) a 10 (dez) anos de reclusão.

Tal indicação se faz necessária, pois o delito de estupro revela enorme importância prática e jurídica. Cuida-se de infração penal gravíssima, que causa enorme repulsa e abominação. A violência sexual é desumana e, no geral, lesiona de modo incisivo física e moralmente a vítima.

Sendo assim, a importância para revisão, modificação e aumento da pena de estupro no Código Penal Brasileiro é de extrema importância, para que o regime inicial na condenação pela prática de tal crime hediondo, inicie obrigatoriamente em regime fechado, não sendo permitido iniciar seu cumprimento no regime semi aberto ou aberto, conforme dispõe os requisitos do artigo 33, § 2º, alíneas “b” e “c”, do Código Penal.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 11 de julho de 2023. - NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2911/2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requero à Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde para que sejam mantidos os serviços de ortopedia, mastologia e gastrologia no Hospital Macrorregional de Coroatá.

Os procedimentos médicos de ortopedia, mastologia e gastrologia de média e alta complexidade prestados à população de Coroatá e municípios circunvizinhos por meio do Hospital Macrorregional de Coroatá somam um número expressivo de atendimentos e contribuem com o rastreio precoce de doenças como o câncer, por exemplo.

Desse modo, se faz de extrema importância que a oferta desses serviços de saúde permaneçam no Hospital Macrorregional de Coroatá garantindo saúde de qualidade à toda população da Regional Estadual de Coroatá, que tanto precisam de serviços médicos especializados, disponibilizados de maneira descentralizada.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 11 de julho de 2023. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2912 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao **Excelentíssimo Ministro das Comunicações, o Sr. Juscelino Filho**, solicitando ampliação da transmissão do serviço de telecomunicação de internet na Universidade Federal do Maranhão, no campus do Bacanga em São Luís -MA.

Tal solicitação visa garantir melhores condições no acesso à internet, afim de assegurar aos alunos da UFMA no campus Bacanga uma melhor qualidade nos trabalhos de pesquisa acadêmicos, e também uma maior interação no uso de serviços avançados, como videoconferências e convergências de serviços sobre o protocolo IP.

Portanto diante do exposto, pugnamos que seja encaminhado ao **Excelentíssimo Ministro das Comunicações, o Sr. Juscelino Filho** a presente **Indicação**, para que sejam adotadas as providências administrativas que o pleito requer.

Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 03 de julho de 2023. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2913 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o **Sr. Carlos Brandão**, e ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar, o **Sr. Bira do Pindaré**, solicitando-lhes em caráter de urgência, perfuração e instalação de um poço artesiano, no Povoado Novo Calumbí, no município de Itaipava do Grajáú.

A solicitação em apreço justifica-se pela ocorrência do desastre natural provocado pelas fortes chuvas ocorridas entre os dias 15 e 20 de março, deste ano, que provocaram diversos danos para os moradores do povoado Novo Calumbí, tais como : alagamentos, deslizamento de terras, causando total interdição do povoado, além da destruição de casas e prédios públicos.

Destaco que, a presente proposição proporcionará a comunidade acesso a água potável e de qualidade, além de restabelecer a dignidade dos moradores do Povoado Novo Calimbí.

Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 04 de julho de 2023. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2914 /2023

Senhor Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho por este, requerer de Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP), MAURÍCIO MARTINS, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VINÍCIUS FERRO, SOLICITANDO QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS A FIM DE GARANTIR A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DO GRUPO APC DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO.

De acordo com os relatos, a Polícia Civil do Maranhão possui os piores indicadores salariais e de efetivo do Brasil. O Estado ostenta os últimos lugares nos rankings das remunerações e efetivos entre as polícias civis do Brasil, veja-se:

RELAÇÃO EFETIVO/POPULAÇÃO POLICIAL CIVIL POR HABITANTE				
RANKING	ESTADO	EFETIVO	POPULAÇÃO ATUAL	PROPORÇÃO
1º	AMAPÁ	1.195	829.494	694,1
2º	RORAIMA	815	576.568	707,4
3º	DISTRITO FEDERAL	3.900	2.974.703	762,7
4º	RONDÔNIA	2.200	1.757.589	798,9
5º	TOCANTINS	1.759	1.565.229	884,2
6º	ACRE	732	689.265	1.187,5
7º	MATO GROSSO DO SUL	2.200	2.748.023	1.249,1
8º	SÃO PAULO	28.433	45.538.936	1.601,6
9º	MATO GROSSO	3.027	3.441.998	1.137,1
10º	PERNAMBUCO	6.300	9.496.294	1.507,3
11º	SERGIPE	1.430	2.278.308	1.593,2
12º	RIO DE JANEIRO	9.054	17.159.960	1.895,3
13º	AMAZONAS	2.500	4.080.611	1.632,2
14º	PARAÍBA	2.380	3.996.496	1.679,2
15º	BAHIA	8.512	14.812.617	1.740,2
16º	ESPIRITO SANTO	2.100	3.972.388	1.891,6
17º	GOIÁS	3.600	6.921.161	1.922,5
18º	ALAGOAS	1.700	3.322.820	1.954,6
19º	SANTA CATARINA	3.500	7.075.494	2.021,6
20º	PIAUI	1.535	3.264.531	2.126,7
21º	MINAS GERAIS	10.586	21.040.662	1.991,4
22º	RIO GRANDE DO SUL	5.013	11.329.605	2.260,0
23º	RIO GRANDE DO NORTE	1.400	3.479.010	2.485,0
24º	PARANÁ	4.000	11.348.937	2.837,2
25º	CEARA	3.100	9.075.649	2.927,6
26º	PARÁ	2766	8.513.497	3.077,9
27º	MARANHÃO	2.135	7.035.055	3.295,1

SINPOL-RN
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO



SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ACRE – SINPOL-ACRE
Telefone: (68) 3227-2660 – Instagram: @sinpolacre

RANKING SALÁRIO FINAL COM INCORPORAÇÕES QUE INCIDEM NA APOSENTADORIA – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ABRIL 2022

(AGENTES/INVESTIGADOR/INSPETOR/ESCRIVÃO)

RANKING	UNIDADE FEDERATIVA	FINAL
1º	AMAZONAS	R\$ 26.546,12
2º	TOCANTINS	R\$ 19.215,97
3º	PARÁ	R\$ 18.824,93
4º	RIO GRANDE DO SUL	R\$ 18.405,84
5º	MATO GROSSO	R\$ 18.215,36
6º	AMAPÁ	R\$ 17.989,37
7º	RIO DE JANEIRO	R\$ 16.000,00
8º	DISTRITO FEDERAL	R\$ 14.851,63
9º	RORAIMA	R\$ 14.576,93
10º	SANTA CATARINA	R\$ 14.529,10
11º	RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 14.130,00
12º	ACRE	R\$ 13.586,53
13º	GOIÁS	R\$ 13.258,27
14º	ALAGOAS	R\$ 12.937,59
15º	MATO GROSSO DO SUL	R\$ 12.663,54
16º	ESPIRITO SANTO	R\$ 12.639,78
17º	PARANÁ	R\$ 12.135,77
18º	CEARÁ	R\$ 11.634,05
19º	SERGIPE	R\$ 11.283,15
20º	PERNAMBUCO	R\$ 10.930,78
21º	MINAS GERAIS	R\$ 9.719,71
22º	PIAUI	R\$ 8.647,14
23º	BAHIA	R\$ 8.595,45
24º	RONDÔNIA	R\$ 8.000,00
25º	MARANHÃO	R\$ 7.842,21
26º	SÃO PAULO	R\$ 7.360,22
27º	PARAÍBA	R\$ 5.956,89

Atualmente, o Maranhão ocupa o último lugar, pois o estado de São Paulo e da Paraíba concederam os reajustes. a COBRAPOL atualiza os dados somente em abril).

Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 04 de julho de 2023. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2915 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, expresso no art. 152, requiro, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho, solicitando a expansão da rede de telefonia móvel, com implantação de toda estrutura necessária, no Povoado Jacaré situado na cidade de Penalba, Estado do Maranhão.

A expansão da rede de telefonia móvel na referida região, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local e a melhoria dos serviços públicos, agilizando operações do governo, simplificando a prestação de serviços e permitindo a participação do cidadão.

Além disso, os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia, bem como contribui para redução da pobreza.

Com efeito, é imperativo destacar que nos referidos povoados o serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando a inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação. Daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Então se faz indispensável uma ação do Poder Público para que esta solicitação seja concretizada de fato e haja uma melhora no serviço de telefonia móvel na respectiva região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2023. - FLORÊNCIO NETO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2916 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, expresso no art. 152, requiro, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho, solicitando a expansão da rede de telefonia móvel, com implantação de toda estrutura necessária, no Povoado Fazendinha situado na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

A expansão da rede de telefonia móvel na referida região, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local e a melhoria dos serviços públicos, agilizando operações do governo, simplificando a prestação de serviços



e permitindo a participação do cidadão.

Além disso, os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia, bem como contribui para redução da pobreza.

Com efeito, é imperativo destacar que nos referidos povoados o serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando a inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação. Daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Então se faz indispensável uma ação do Poder Público para que esta solicitação seja concretizada de fato e haja uma melhora no serviço de telefonia móvel na respectiva região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2023. - **FLORENCIO NETO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2917 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, expresso no art. 152, requiero, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho**, solicitando a expansão da rede de telefonia móvel, com implantação de toda estrutura necessária, **no Povoado Brejinho situado na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.**

A expansão da rede de telefonia móvel na referida região, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local e a melhoria dos serviços públicos, agilizando operações do governo, simplificando a prestação de serviços e permitindo a participação do cidadão.

Além disso, os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia, bem como contribui para redução da pobreza.

Com efeito, é imperativo destacar que nos referidos povoados o serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando a inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação. Daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Então se faz indispensável uma ação do Poder Público para que esta solicitação seja concretizada de fato e haja uma melhora no serviço de telefonia móvel na respectiva região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2023. - **FLORENCIO NETO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2918 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, expresso no art. 152, requiero, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho**, solicitando a expansão da rede de telefonia móvel, com implantação de toda estrutura necessária, **no Povoado Engenho D'Água situado na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.**

A expansão da rede de telefonia móvel na referida região, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local e a melhoria dos serviços públicos, agilizando operações do governo, simplificando a prestação de serviços e permitindo a participação do cidadão.

Além disso, os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia, bem como contribui para redução da pobreza.

Com efeito, é imperativo destacar que no referido povoado o serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando a inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação. Daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Então se faz indispensável uma ação do Poder Público para que esta solicitação seja concretizada de fato e haja uma melhora no serviço de telefonia móvel na respectiva região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2023. - **FLORENCIO NETO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 978/2023, de 19 de julho de 2023, **exonerando ANDERSON WILKER DE ABREU ARAUJO e GUDSON CARLOS CAMPOS FIGUEIREDO**, do cargo em Comissão Símbolo DAS-1 de Assessor Técnico Legislativo, **ARCANGELA DE JESUS MOREIRA BARROS**, do cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar, **JOYNARA DOS SANTOS SERRA**, do cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, do cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, **MARIA EDILENE CANTANHEDE DE ABREU BRAGA**, do cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, **ASSENÇÃO DE MARIA DIAS**, do cargo em Comissão Símbolo DGA de Assessor Especial de Promoções e Relações Públicas e **THIAGO ESTRELA GUIMARÃES**, do cargo em Comissão Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2085/2023-ALEMA

Atendendo aos comandos do art. 72, VIII, da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Administrativa nº 955,



de 27 de dezembro de 2018, combinado com o art. 1º da Resolução 423/2023 ambas da Mesa Diretora desta Assembleia e Parecer da Procuradoria-Geral anexo aos autos, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação respaldada no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, justificada no Processo Administrativo epigrafado, objetivando a emissão da nota de empenho e a contratação direta com a empresa, Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91, para contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir com exclusividade, a prestação de serviços de restituição de taxa de inscrição em concurso público, regido pelo Edital ALEMA/CEPERJ nº 01/2021, de 20 de dezembro de 2021, o qual foi anulado em 1º de junho de 2022, conforme as quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência. Determino a divulgação do ato no sítio eletrônico, consoante dispõe o art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMRA-SE, PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS- MA, 19 de julho de 2023. **Ricardo da Costa Silva Barbosa.** Diretor-Geral/ALEMA

PORTARIA Nº 910/2023

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 138/2023-DSMO.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ZILDA BIANCA BRITO SOUSA, matrícula nº 1639921, para substituir KATYANE RIBEIRO

VASCONCELOS, matrícula nº 1636505, como Fiscal e a permanência da servidora JACIARA FONSECA BORGES SILVA, matrícula nº 2814135, como Fiscal Substituto do Contrato nº 026/2023-AL, proveniente do Processo Administrativo nº 4590/2022, com a Empresa CLINIC TRAUMA PERICIAS MEDICAS LTDA, para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Fiscal Substituto, deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de julho de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo